

EDITAL

Nº 001/2018

FUNDO DE APOIO A PEQUENOS PROJETOS

**PROAP- Programa de Apoio a
Projetos da Região Central**

1 - APRESENTAÇÃO

O Fundo de Apoio a Pequenos Projetos foi criado pelas instituições Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais e o Programa Polos de Cidadania da Universidade Federal de Minas Gerais, em parceria com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Comarca de Conceição do Mato Dentro e Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS), por meio dos recursos do acordo judicial nº 0175.09.013968-4.

Esta ação representa para a região uma grande conquista das mobilizações populares por se tratar de um Fundo criado a partir do reconhecimento dos impactos gerados pelas atividades ligadas à mineração nos municípios, fruto das lutas por direitos encampadas pelas comunidades rurais e urbanas.

2 - DAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS PROGRAMA POLOS DE CIDADANIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Polos de Cidadania é um programa transdisciplinar e interinstitucional de extensão, ensino e pesquisa, criado em 1995, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Com mais de 20 anos de atuação, é um programa voltado para a efetivação dos direitos humanos e para a construção de conhecimento a partir do diálogo entre os diferentes saberes.

As ações do Programa Polos na Comarca de Conceição do Mato Dentro foram instituídas a partir de um convite feito pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – CIMOS, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pela Promotoria de Justiça de Conceição do Mato Dentro, que tem como meta criar, acompanhar e orientar ações comunitárias focadas em educação, proteção e efetivação de direitos humanos, bem como o fortalecimento das redes locais que busquem a valorização da cidadania nas suas múltiplas formas de expressão.

Com atuação desde julho de 2015 na sede de Conceição do Mato Dentro e na área urbana dos seus distritos, o trabalho via Fundo de Apoio a Pequenos Projetos se dá principalmente por meio do fomento a projetos locais em diferentes áreas do conhecimento, tais como: direitos humanos, infância e juventude, cultura, meio-ambiente, educação, esporte e lazer,

dentre outros. Resultado de uma articulação da Sociedade Civil e do Poder Público de Dom Joaquim junto ao Programa Polos de Cidadania e ao Ministério Público de Minas Gerais, desde agosto de 2017 o Programa passou a atuar na localidade, onde desenvolve ações que visam a promoção dos Direitos Humanos.

Sua linha de atuação em Dom Joaquim visa a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, o fomento a projetos que valorizem o protagonismo juvenil, além da orientação/intervenção junto aos conflitos socioambientais ocorridos na região.

CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS

A Cáritas Brasileira é um organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), fundada em 12 de novembro de 1956, sendo uma das 164 organizações membro da Rede Cáritas Internacional presentes no mundo. Em Minas Gerais, a Cáritas Regional é composta por 15 entidades membros e possui atuação em oito regiões do estado, a saber: Vale do Jequitinhonha, Norte, Zona da Mata, Noroeste, Vale do Aço, Triângulo Mineiro, Região Metropolitana de Belo Horizonte e, agora, na região central com a criação do escritório de Conceição do Mato Dentro, pertencente à Diocese de Guanhães.

A atuação da Cáritas está ligada ao fomento às iniciativas de Economia Solidária, Segurança Alimentar e Nutricional, Fundos Solidários, Catadores de Materiais Recicláveis, Convivência com o Semiárido, Infância, Adolescência e Juventude, Gestão de Riscos e Emergências e Direitos Humanos.

A Cáritas valoriza e aposta em ações locais, comunitárias e territoriais, em relações solidárias nas quais a luta por direitos e a construção de um desenvolvimento local, solidário e sustentável caminham juntas.

Parágrafo único - O edital 001/2018 será destinado exclusivamente à inscrição de projetos na modalidade urbana, sob a responsabilidade do Programa Polos de Cidadania. Portanto, o presente edital não prevê a inscrição na modalidade rural. Assim, os projetos selecionados por este edital NÃO terão o acompanhamento pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais.

3 - DO OBJETIVO DO FUNDO DE APOIO A PEQUENOS PROJETOS NA MODALIDADE URBANA

O objetivo do Fundo de Apoio a Pequenos Projetos é promover a transformação social e o desenvolvimento local, democratizando o acesso a bens e serviços ligados à área social, da cultura, do meio-ambiente, da educação, dos direitos humanos, do esporte e do lazer. Tem por prioridade o fomento a projetos que atuem junto a grupos em maior situação de vulnerabilidade e risco social, com foco em ações direcionadas para a infância e juventude e para a promoção dos direitos humanos e fundamentais.

4- DO PÚBLICO ALVO

Conforme deliberado em Consulta Pública realizada na Praça São Domingos, em 21 de junho de 2016, a comunidade de Dom Joaquim elegeu **a defesa e a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes** como tema central para a atuação do Programa Polos de Cidadania no município.

Considerando a legitimidade da referida deliberação popular, os projetos apresentados deverão dialogar e colaborar com a rede de proteção das crianças e dos adolescentes, inserindo o referido público em suas ações em ao menos uma das seguintes condições: no escopo da proposta principal; nas ações de contrapartida; como público único; ou como público misto, neste último caso, quando há a convivência entre diferentes faixas etárias e gerações.

As propostas que não preverem a participação das crianças e dos adolescentes em ao menos uma das situações acima elencadas serão desclassificadas.

Conforme dispõe o artigo 2º. do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança, para efeitos deste edital, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

5- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA – MODALIDADE URBANA

O edital 001/2018 fomentará projetos inscritos na modalidade urbana de Dom Joaquim, que compreende ações propostas para a sede do município de Dom Joaquim, bem como para o núcleo urbano do distrito de Gororós e do Povoado de São José da Ilha.

6- QUEM PODE APRESENTAR PROJETOS

Os proponentes devem ser grupos formados por, no mínimo, três pessoas, que não sejam da mesma unidade familiar (pai, mãe e filhos) e que representem coletivos e/ou comunidades da região de abrangência deste edital.

Os proponentes devem residir no município de Dom Joaquim, seja na zona urbana ou rural, mas as ações desenvolvidas pelos projetos devem ocorrer na área de abrangência deste edital, conforme definido no item 5.

Entidades privadas sem fins lucrativos e associações também poderão apresentar projetos.

6.1 – QUEM NÃO PODE APRESENTAR PROJETOS

O Fundo de Apoio a Pequenos Projetos visa fomentar iniciativas propostas pela Sociedade Civil. Desta forma, fica vedada a propositura de projetos por parte do Poder Público Municipal - Pessoa Jurídica de Direito Público -, assim como por servidores municipais ocupantes de cargos comissionados ou de confiança. Servidores efetivos ou de carreira, desde que não estejam no exercício de cargos de confiança, são legitimados à propositura de projetos. Membros do Fórum Gestor vinculados à Modalidade Urbana também não poderão apresentar projetos para o presente edital, bem como fazer parte da equipe principal do projeto.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

As propostas deverão ser elaboradas seguindo o modelo que se encontra no Anexo I deste edital. O orçamento não poderá ultrapassar o valor máximo do apoio financeiro de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O período de recebimento das propostas será de 26 de fevereiro a 19 de março de 2018, no horário das 9h às 17h.

Os formulários das propostas poderão ser entregues digitados ou manuscritos em letra de forma, sem rasuras, junto com a documentação obrigatória. Deverão ser protocolados na sede do Programa Polos de Cidadania em Dom Joaquim, localizado na rua Dr. Ary Ascensão

de Oliveira, 213, Centro (no prédio onde funciona a EMATER, ao lado da Secretaria de Saúde).

A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA É COMPOSTA POR:

- Cópia simples da identidade e do CPF de cada um dos integrantes do grupo/coletivo que serão os responsáveis pela execução do projeto proposto;
- Cópia simples de comprovante recente de residência/endereço que demonstre residência no município de Dom Joaquim.

Observação: Será necessário um comprovante de residência com data recente, com menos de três meses. Serão considerados comprovantes: contas de água, de luz, fatura bancária e de telefone.

7.1 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA E ASSOCIAÇÕES:

No caso de entidades privadas sem fins lucrativos e associações, os proponentes deverão encaminhar:

- Cópia simples do estatuto social e sua última alteração;
- Cópia simples da ata de eleição e de posse da atual diretoria;
- Cópia simples da identidade e do CPF do representante legal da entidade;
- Cópia simples do cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- Comprovante de endereço da sede da instituição localizada em Dom Joaquim. Em caso de inexistência de sede física, deverá ser apresentado o comprovante de endereço do presidente ou do responsável legal pela entidade (comprovante com menos de três meses, considerando contas de água, de luz, fatura bancária e telefone).

7.2 - DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A inscrição somente será efetivada mediante a entrega de toda a documentação obrigatória, do formulário preenchido e assinado por todos os membros do coletivo, grupo ou entidade. Ao entregar o projeto, o proponente receberá um protocolo de entrega.

Comprovantes de residência que não sejam do município de Dom Joaquim serão

desconsiderados e o projeto não será submetido à avaliação.

Os projetos apresentados fora do prazo não serão protocolados e não serão submetidos à análise.

8 - DO APOIO FINANCEIRO

As propostas aprovadas serão contempladas com valores de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O apoio aos projetos se dará por meio da aquisição de materiais, equipamentos e pagamento de serviços necessários para a realização do projeto, tais como assistência técnica, capacitação e acompanhamento previstos na planilha do projeto. **Em nenhuma hipótese haverá transferência de recursos financeiros da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais** – gestora financeira do Fundo de Apoio a Pequeno Projetos - diretamente para os responsáveis pelos projetos aprovados.

O pagamento pelos serviços continuados se dará por meio de documento fiscal válido, em nome do profissional que realizou o serviço.

A Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, o Programa Polos de Cidadania da UFMG, bem como o PROAP não serão solidários em possíveis ações trabalhistas decorrentes da contratação de profissionais por parte dos proponentes.

Os projetos que tenham a previsão de reformas de edificações em terrenos de uso coletivo (associação, cooperativa, paróquias) ou de proprietários alheios ao projeto, caso não sejam apresentados pelos próprios representantes legais, deverão apresentar o documento de doação ou o acordo de comodato do terreno, por 20 anos, de forma a resguardar o investimento realizado no projeto coletivo.

As compras de materiais e equipamentos serão realizadas de acordo com os itens especificados e orçados nos projetos, mediante assinatura de um contrato a ser firmado entre as entidades apoiadoras e os proponentes.

Quando necessário, a equipe do Programa Polos de Cidadania entrará em contato com os representantes dos grupos para esclarecimentos e/ou solicitar apoio na realização dos orçamentos.

9 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A análise das propostas será realizada pelo Fórum Gestor da modalidade urbana de Dom Joaquim, comissão eleita em Assembleia, que possui caráter deliberativo, com a responsabilidade de avaliar as propostas a serem contempladas pelo Fundo de Apoio a Pequenos Projetos, bem como definir e cumprir os critérios de seleção dos projetos

Na etapa de avaliação e seleção, poderá o Fórum Gestor propor readequações nos projetos em relação à proposta principal, às ações de contrapartida, e à planilha orçamentária, de modo a garantir a inserção do público alvo (conforme item 4); o cumprimento dos objetivos do Fundo de Apoio a Pequenos Projetos (conforme item 3), assim como o equilíbrio financeiro orçamentário da proposta (conforme item 9.2). As readequações sugeridas não poderão alterar substancialmente o escopo da proposta principal. A aprovação dos projetos estará condicionada à aceitação, por parte dos proponentes, das propostas de readequação deliberadas pelo Fórum Gestor.

Após a entrega dos projetos protocolados pela equipe do Programa Polos - Dom Joaquim, os membros do Fórum Gestor terão até 15 (quinze) dias para analisar os projetos, prorrogáveis em caso de situação excepcional, os quais serão discutidos, avaliados e aprovados em Assembleia da Comissão do Fórum Gestor.

O resultado será divulgado na internet, por meio dos sites www.controletransparente.com.br, www.polosdecidadania.com.br e no escritório local do Programa Polos de Cidadania em Dom Joaquim.

9.1 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

O **prazo máximo** para a conclusão das ações apresentadas pelos projetos **será de até seis (seis) meses consecutivos**, contados a partir da data de início da implementação do projeto.

9.2- DO VALOR APROVADO DOS PROJETOS E DA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os projetos poderão ser aprovados em um valor inferior ao solicitado. Caberá aos proponentes acatar ou não a readequação orçamentária proposta pelo Fórum Gestor.

O proponente poderá solicitar esclarecimentos referentes à análise orçamentária, cuja

solicitação somente será aceita dentro do prazo, conforme item 16. Não caberão solicitações de esclarecimentos ao Fórum Gestor fora do prazo estipulado.

Caso o proponente opte pela não realização do projeto devido à readequação orçamentária apontada pelo Fórum Gestor, será convocado o próximo projeto aprovado, respeitando a ordem de classificação dos projetos, conforme avaliação do Fórum Gestor.

Após o envio da readequação orçamentária dos projetos aprovados, não poderão ser realizadas novas alterações nas despesas previstas sem a autorização expressa do Fórum Gestor.

Durante a execução do projeto, caso haja necessidade, poderá haver readequações e ajustes no campo orçamentário e no plano de trabalho inicial, desde que não altere os objetivos propostos no projeto inicial e nem ultrapasse o valor total aprovado para o projeto. Estas readequações deverão ser devidamente fundamentadas por escrito e dirigidas ao Fórum Gestor.

10 - DOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Caso estejam previstos materiais de divulgação dos projetos a serem realizados, deverão constar, com a chancela “Apoio”, as logomarcas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, do PROAP, da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS), da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais e do Programa Polos de Cidadania da UFMG.

Antes dos materiais de divulgação serem finalizados, a aplicação das logomarcas deverá ser aprovada junto ao Programa Polos de Cidadania da UFMG. Outras logomarcas somente poderão ser aplicadas caso haja autorização expressa das entidades realizadoras do presente edital, já elencadas acima.

Os projetos que possuem a previsão de bens duráveis deverão prever em sua planilha orçamentária a confecção de materiais de divulgação com as logomarcas do PROAP a fim de patrimoniar os bens adquiridos.

11 - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS PROPONENTES

Será de responsabilidade dos proponentes dos projetos aprovados manterem todos os dados cadastrais atualizados junto à equipe do Programa Polos de Cidadania da UFMG.

12 - DA INTERRUÇÃO DOS PROJETOS:

No caso de interrupção voluntária dos projetos (seja pela não realização das ações propostas, inclusive aquelas previstas como contrapartida, bem como pela realização parcial das atividades), a entidade, grupo ou coletivo devolverá para o Fundo de Apoio a Pequenos Projetos os bens adquiridos e/ou recursos recebidos pelos serviços quando não realizados conforme aprovado no projeto. Em caso de os bens e/ou recursos não alcançarem os valores repassados pelo Fundo de Apoio a Pequenos Projetos, ficará a critério do Fórum Gestor a avaliação caso a caso.

O coletivo ou entidade proponente que não resolver as pendências apontadas pelo Fórum Gestor, dentro do prazo estipulado, ficará inadimplente junto ao PROAP e não poderá apresentar novos projetos em outros editais.

13 – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS BENS DURÁVEIS

Os proponentes constituídos como coletivo de pessoas físicas, após a finalização das ações pactuadas junto ao PROAP, caso optem pela não continuidade das ações, deverão destinar os bens duráveis para uma entidade sem finalidade lucrativa, com atuação na localidade onde foi desenvolvida a proposta, de modo a garantir a salvaguarda e a utilização coletiva dos materiais.

14 - DA DESISTÊNCIA OU SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTES DO COLETIVO:

Em caso da desistência de algum membro do grupo ou coletivo, o mesmo poderá ser substituído ao longo do projeto, desde que haja anuência de todos os vinculados ao grupo ou coletivo, bem como do novo integrante. Esta alteração deverá ser devidamente justificada e comunicada por escrito ao Fórum Gestor.

15 - DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES FORMATIVAS:

Será obrigatória a participação de todos os coletivos, grupos e entidades que tiverem projetos aprovados no presente edital nas atividades formativas organizadas pelo Programa

Polos de Cidadania da UFMG.

A não participação de representantes dos projetos em no mínimo duas atividades acarretará a vedação do coletivo, grupo ou entidade em propor novos projetos ao Edital PROAP.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A ANÁLISE DOS PROJETOS:

Os grupos, coletivos e entidades que enviarem propostas e que não foram aprovadas, poderão requerer esclarecimentos sobre os critérios de classificação do seu projeto diretamente na sede do Programa Polos de Cidadania. As solicitações poderão ser protocoladas no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado. Solicitações apresentadas fora do prazo não serão protocoladas. Demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: 3866-1222.

ANDRÉ LUIZ FREITAS DIAS

Coordenador Geral e Acadêmico do Programa Polos de Cidadania da UFMG

SAMUEL DA SILVA

Coordenador do Projeto da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais

Dom Joaquim, 26 de fevereiro de 2018.

ANEXO I- MODALIDADE URBANA

1 - DOS PROJETOS E DO PÚBLICO-ALVO (BENEFICIÁRIOS):

Os projetos referentes à modalidade urbana poderão ser apresentados por coletivos, grupos e/ou entidades sem finalidade lucrativa sediadas no município de Dom Joaquim, oriundos da zona urbana ou rural, mas as atividades desenvolvidas pelos projetos deverão, necessariamente, ser desenvolvidas na área áreas urbanas de Dom Joaquim, de Gororós e do Povoado de São José da Ilha, conforme definido no item 5 deste edital.

As propostas deverão se voltar para as seguintes áreas do conhecimento: cultura, direitos humanos, esporte e lazer, social, educação, turismo, meio ambiente, mobilidade urbana, saúde, diversidade de gênero, formação e capacitação de multiplicadores, atividades extensionistas envolvendo escola e comunidade, bem como áreas correlatas.

Visando a valorização do protagonismo juvenil, é relevante que os coletivos incluam, entre os proponentes, adolescentes e jovens, promovendo a vivência intergeracional.

Na avaliação dos projetos, serão priorizados os projetos que tenham como público beneficiário principal a criança e/ou adolescente, especialmente proposições realizadas pelos próprios jovens, bem como iniciativas que visem à garantia e à efetivação de direitos humanos.

2 - ÁREAS CONTEMPLADAS:

- a) Cultural (exemplo: patrimônio imaterial da região, festas tradicionais, grupos artísticos, saberes e fazeres tradicionais, entre outras manifestações culturais);
- b) Social (exemplo: ações que visem a promoção, efetivação e garantia de direitos sociais, especialmente de grupos vulneráveis);
- c) Esporte e lazer (exemplo: diferentes práticas desportivas ou de recreação que tenham como objetivo a socialização, o protagonismo juvenil, o convívio e a promoção da saúde);
- d) Ações voltadas para crianças e jovens (exemplo: atividades que tenham como propósito o protagonismo juvenil, bem como a defesa e a garantia dos seus direitos);

- e) Ecoturismo e/ou turismo sustentável (exemplo: ações de promoção e valorização do turismo local de base comunitária, por meio de práticas e conceitos ligados à sustentabilidade socioambiental);
- f) Meio ambiente (exemplo: ações realizadas no perímetro urbano e suas fronteiras que busquem revitalizar, reconstruir e recuperar espaços relevantes para a comunidade);
- g) Educação (exemplo: ações formativas e de capacitação de diferentes grupos, com objetivo de promover processos que gerem autonomia, troca de saberes, reflexões críticas e formação de multiplicadores);
- h) Mobilidade Urbana (exemplo: ações que visem garantir os direitos de mobilidade, promovendo a acessibilidade dos moradores das áreas de abrangência do presente edital);
- i) Saúde (exemplo: ações de promoção da saúde, qualidade de vida, bem como prevenção de doenças voltadas aos jovens e adolescentes, tais como campanhas sobre segurança alimentar, prevenção de gravidez na adolescência, ações de redução de danos voltadas ao uso e abuso de álcool e outras drogas, etc.);
- j) Diversidade de Gênero (exemplo: projetos que incluam, no coletivo do projeto e/ou no público contemplado, pessoas do sexo feminino, em uma perspectiva de promoção da igualdade de direitos para homens e mulheres, proposições que visem atuar junto ao público LGBT- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros ou ainda que proponham ações que visem sensibilizar a comunidade para a promoção da diversidade de gênero e garantia de direitos);
- k) Formação e capacitação de multiplicadores (exemplo: projetos que propiciem ao público beneficiado atuar como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos e das práticas propostas em diferentes áreas- direitos humanos, socioambiental, cultura, esporte e lazer, etc.). Espera-se que tais projetos possibilitem especialmente aos jovens de Dom Joaquim, a possibilidade de se tornarem potenciais multiplicadores ou mesmo futuras lideranças em diversas áreas, após participarem de projetos formativos propostos pelo PROAP. A ideia é compartilhar diferentes saberes para outros grupos que estejam em processos de formação bem como capacitar pessoas do município, de modo que se crie autonomia, sustentabilidade e não gere dependência contínua de profissionais de outras localidades;
- l) Ações Extensionistas vinculadas às escolas públicas do município de Dom Joaquim localizadas na área de abrangência da modalidade urbana, definida conforme item 5.)

(exemplo: ações desenvolvidas conjuntamente por professores e alunos e voltadas para a comunidades de Dom Joaquim e seus distritos e que potencializem a cidadania e os direitos humanos junto aos moradores da região. A proposta é que estas ações possam transformar a realidade social, intervindo nas deficiências de uma determinada comunidade e que seja realizada com e para a comunidade);

m) Outras áreas correlatas (exemplo: projetos que envolvam áreas integradas, transdisciplinares e que promovam o diálogo entre a área rural e a área urbana).

3 - DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA MODALIDADE URBANA:

Visando dar transparência e imparcialidade ao processo de avaliação dos projetos, as propostas serão pontuadas em até 100 (cem) pontos, por meio de critérios claros e objetivos, a saber:

3.1- CRITÉRIOS TÉCNICOS:

Nessa avaliação, serão atribuídos 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I- Exemplaridade da ação: 15 (quinze) pontos:

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.

II- Viabilidade de Execução: 15 (quinze) pontos:

Entende-se como viabilidade de execução um projeto que seja exequível de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma de execução apresentados. Ou seja, é importante cruzar o que o proponente quer realizar (cronograma de execução) com as despesas previstas na planilha a fim de verificar se, de fato, o projeto é viável.

3.2 - CRITÉRIOS DE FOMENTO:

Nessa avaliação serão atribuídos 40 (quarenta pontos), distribuídos da seguinte forma:

I- Sustentabilidade do projeto: 10 (dez) pontos;

Entende-se como um projeto sustentável aquele capaz de gerar ações em médio e longo prazo e que vislumbre uma continuidade para além do financiamento obtido por meio do presente edital.

II- Democratização do acesso ao público: 10 (dez) pontos;

Entende-se como democratização do acesso ao público aquele projeto que atinge públicos que, por condições econômicas, sociais, culturais, e até mesmo espaciais, têm menores possibilidades de conhecer e usufruir de bens e serviços vinculados às áreas de interesse do edital.

III- Fortalecimento/restauração dos vínculos comunitários: 10 (dez) pontos;

Refere-se aos projetos que prevejam ações que potencializem a criação, o fortalecimento ou a restauração dos vínculos já existentes em uma comunidade ou a criação de redes na sede ou nos distritos, bem como envolvam a perspectiva de troca de experiências entre diferentes gerações.

IV- Contrapartida ou ações de reciprocidade: 10 (dez) pontos.

Entende-se como contrapartidas ou ações de reciprocidade aquelas previstas para a formação de multiplicadores de conhecimento ou que sejam voltadas para a garantia e a efetivação dos direitos humanos, atendendo, por exemplo, populações em situação de vulnerabilidade social.

3.3 - PONTUAÇÃO ESPECÍFICA:

Nessa avaliação serão distribuídos 30 (trinta pontos), distribuídos da seguinte forma:

- I. Sejam propostos e realizados pelo público jovem, considerados até a idade de **24 anos. -10 (dez) pontos;**
- II. Viabilizem ações na área urbana do distrito de Gororós e/ou do Povoado de São José da Ilha (tendo como diretriz a descentralização do acesso, os projetos

apresentados por entidades, grupos e coletivos de Dom Joaquim deverão propor ações para o distrito. Ainda que sejam grupos originários da sede, os projetos deverão atender, pelo menos, o público da área urbana do distrito de Gororós e do Povoado de São José da Ilha.) - **10 (dez) pontos**;

- III.** Multiplicadores: Projetos que tenham a perspectiva de trabalhar junto ao público do projeto a possibilidade de formação de futuros multiplicadores que possam compartilhar os conhecimentos adquiridos para novos participantes: **10 (dez) pontos**;

3.4 - CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

Serão reprovados os projetos:

- I. Que não contemplarem o público alvo do presente edital em ao menos uma das condições definidas no item 4.
- II. Que não forem considerados de interesse público;
- III. Que não tiverem caráter coletivo nas suas proposições;
- IV. Que falte qualquer dos documentos obrigatórios especificados no presente edital;
- VI- Que apresentem ações muito pontuais (eventos de um dia) e que não tenham uma perspectiva de formação ou atuação em médio prazo;
- V- Com ausência de informações nos campos do formulário e na folha de protocolo (Anexo II);
- VI- Que não tiverem anuência dos envolvidos comprovada pelas assinaturas no campo específico do formulário;

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Nº do Projeto: _____

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto: _____

Nome do Grupo ou Associação: _____

Nome legível e Assinatura das pessoas que compõe o projeto:

1. Nome _____ Assinatura _____
2. Nome _____ Assinatura _____
3. Nome _____ Assinatura _____
4. Nome _____ Assinatura _____
5. Nome _____ Assinatura _____
6. Nome _____ Assinatura _____
7. Nome _____ Assinatura _____
8. Nome _____ Assinatura _____
9. Nome _____ Assinatura _____
10. Nome _____ Assinatura _____
11. Nome _____ Assinatura _____
12. Nome _____ Assinatura _____
13. Nome _____ Assinatura _____
14. Nome _____ Assinatura _____
15. Nome _____ Assinatura _____

DESCRIÇÃO DAS PESSOAS E GRUPOS A SEREM BENEFICIADOS

Nº de homens: _____ Nº de mulheres: _____ Nº de crianças/jovens: _____

É comunidade tradicional? () Não () Sim Qual? _____

Endereço do local onde funcionará o Projeto

Rua: _____ Nº _____

Bairro/comunidade: _____ CEP: _____ - _____

Município: _____ Diocese: _____

Telefone(s) para contato (_____) _____ (_____) _____

02 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Do que se trata o projeto? Descreva resumidamente a sua proposta.

b) Qual a duração do projeto? Descreva resumidamente as atividades mais importantes de cada mês.

Mês 1: _____

Mês 2: _____

Mês 3: _____

Mês 4: _____

Mês 5: _____

Mês 6: _____

05 - PLANEJAMENTO: O QUE VAI PRECISAR PARA REALIZAR O PROJETO:

a) Onde vai ser desenvolvido o Projeto (área coletiva, igreja, terra própria, arrendada, outros).

b) Já tiveram alguma formação ou capacitação sobre o que estão solicitando neste projeto? Ainda precisam de formação e capacitação complementar? Que tipo de formação? Quem pode ajudar?

TOTAL				

7 - PLANEJAMENTO DOS PROJETOS NA MODALIDADE URBANA (CULTURAL, SOCIAL, AMBIENTAL, DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS)

a) Já desenvolve algum trabalho na comunidade? O quê?

b) O projeto tem a perspectiva de formação de multiplicadores? _____

c) Como vai ser a divulgação dos trabalhos desenvolvidos? (*Exemplo: distribuição de materiais gráficos, mobilização na comunidade, divulgação na rádio, jornal, internet, etc.*)

08 - RESULTADOS ESPERADOS

ATENÇÃO! DEVE SER PREENCHIDO POR TODOS PROJETOS

Ao final do projeto quais os resultados qualitativos e quantitativos esperados?

09- PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA AO FUNDO DE APOIO A PEQUENOS PROJETOS.

ATENÇÃO! DEVE SER PREENCHIDO POR TODOS OS PROJETOS. – ESTE VALOR NÃO PODE SER CONTEMPLADO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO.

A ação de contrapartida prevista deve ser voltada para a efetivação dos direitos humanos ou para a multiplicação de saberes.

Data: ____/____/____

Local: _____

10 - ANEXOS (Fotos, matérias de jornais e outros documentos que considerar relevante.)

ANEXO III - PROTOCOLO DO PROJETO

NUMERO PROTOCOLO: _____

1 - Nome do projeto: _____

2 - Nome da entidade: (No caso de pessoa jurídica): _____

3 - Nomes dos integrantes do grupo ou coletivo:

4 - Resumo do projeto:

5 - Valor solicitado: _____

6 - Data de entrega do projeto: _____

7 - Local de entrega: _____

8- Assinatura do/a responsável do grupo, coletivo ou entidade pela entrega do projeto:

9- Assinatura do responsável pelo recebimento do projeto:
